CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
MAT. 81539

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 206/2016

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto o estudo de viabilidade técnica que vise a criar aplicativo inteligente compatível às plataformas IOS e Android, visando a conceder informações em tempo real de quantidade de passagens compradas pelo o usuário do Salvador Card, bem como aqueles que utilizam o cartão de vale transporte; é importante que o aplicativo também forneça as seguintes informações: número de passagens utilizadas, número de passagens existentes, passagens a expirar, assim como outras informações pertinentes a esse serviço".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos Suica sugere ao Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto o estudo de viabilidade técnica que vise a criar aplicativo inteligente compatível às plataformas IOS e Android, visando a conceder informações em tempo real de quantidade de passagens compradas pelo o usuário do Salvador Card, bem como aqueles que utilizam o cartão de vale transporte; é importante que o aplicativo também forneça as seguintes informações: número de passagens utilizadas, número de passagens existentes, passagens a expirar, assim como outras informações pertinentes a esse serviço.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 206/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires